



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/20**

**PROCESSO:** 00610188.000240/2020-46.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação publicada no DOE nº 14.724 de 31/07/2020.

**INSTRUMENTO:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 97/20.

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PRONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA).

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo retificar a **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **Contrato nº 97/20**, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN deste exercício, conforme documento SEI nº 6772396, passando assim a seguinte redação:

(...)

➤ **Programação:** 24131 10 122 2003 325201 - Enfretamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

0001 – Rio Grande do Norte

- **Fonte de Recursos:** 0.1.67 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.39.50 – Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.
- **Valor:** R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).

Sendo R\$ 6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais) referente ao período 06.08.2020 até 31/12/2020 e R\$ 1505,00 (mil quinhentos e cinco reais) referente ao período de 01/01/2021 a 06/02/2020.

|                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2020 – R\$ 6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais).                                 |
| Elemento da despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. |
| 2021 – R\$ 1.505,00 (mil quinhentos e cinco reais).                                              |
| Elemento da despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

  
**Cipriano Maia de Vasconcelos**  
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN  
Maura Vanessa Silva Sobreira  
Secretária Adjunta  
SESAP/RN

|                    |
|--------------------|
| PUBLICADO NO D.O.E |
| DATA: 11/09/2020   |
| PÁGINA: 18         |

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação da proposta de preço do presente certame:

**LOTE 01 - AJUDA SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA**

Natal-RN, 10 de setembro de 2020.

Audrey Maria de Araújo  
Pregoeira-CPUS/SESA-P

**SESA-P - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve adjudicar e homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 7/2020. cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, processo nº 066108.0002/2020-37, da seguinte forma:

| EMPRESA                                            | CNPJ               | TOTAL              | ITENS        |
|----------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------|
| F. Wilson Cavalcante Monteiro                      | 07.055.280/0001-84 | 48.672.000         | 12,4,8       |
| Cinifarma Comercial Ltda                           | 40.787.152/0001-09 | 13.010.400         | 3,7,10,11,15 |
| MEDMAX Comercio de Medicamentos Ltda               | 16.553.940/0001-48 | 6.060.000          | 9            |
| Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda               | 02.800.122/0001-98 | 10.199.200         | 12,13        |
| Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos | 12.418.191/0001-95 | 148.800.000        | 14           |
| Hospitalares LIRELI                                |                    |                    |              |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 |                    | <b>226.741.600</b> |              |

Natal, 10 de setembro de 2020  
Maria de Fátima Pereira Pinheiro  
Diretora Geral

**HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESA-P**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018.**  
**CONTRATANTE:** Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e a Empresa: MICROSERV SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA.  
**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de execução do instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, em sua atual redação, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de acessórios e peças (originais) em respiradores da marca INTERMED, modelo DV5, com as especificações e quantitativos contida no contrato.

24.131.10.302.2003.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares  
0001 - Rio Grande do Norte  
Elemento de Despesa: 33.90.39.17 - Manutenção Conservação Máquinas e Equipamentos  
Elemento de Despesa: 33.90.30.55 - Material para manutenção de Equipamentos Hospitalar  
Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários  
VIGÊNCIA: 01/08/2020 até 31/07/2021  
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos reais)  
VALOR DO SERVIÇO: R\$ 145.920,00 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)  
VALOR DO CONSUMO: R\$ 36.480,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)  
Signatários: Jacques Fúza Campos-CONTRATANTE e Valmir Barbosa de Moraes - CONTRATADO  
TESTEMUNHAS: Jurema Gila Gomes - CPF: 443.327.504-20 Nadja Cristina Bonifácio - CPF: 654.424.154-72  
Natal/RN, 10 de setembro de 2020.  
\*Republicar para correção

**Coordenadoria Administrativa - COAD/SESA-P**  
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO 06610237.000153/2020-66**  
A Secretaria de Estado da Saúde Pública, visando uma DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL em virtude da pandemia da COVID-19, Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, convoca empresas do ramo para apresentarem propostas de preços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para aquisição de "MEDICAMENTOS, IMUNOGLOBULINA HUMANA S/S G INJETÁVEL, IMUNOGLOBULINA HUMANA 2,5 G INJETÁVEL", nas condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.  
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE COTAÇÃO: 17/09/2020 (Quinta-feira) ATÉ ÀS 16h.  
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: [saude@sestn.gov.br](mailto:saude@sestn.gov.br) ou por compras: [sestn@sestn.gov.br](mailto:sestn@sestn.gov.br)  
Enviar proposta assinada, junto com as certidões da empresa, a declaração em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, CF, e a documentação requerida no Termo de Referência para o e-mail: [saude@sestn.gov.br](mailto:saude@sestn.gov.br).  
MARCIA MARQUES DA SILVA LIMA  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

**SESA-P - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2020.**  
**PROCESSO:** 006108.0002/2020-46.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação publicada no DOE nº 14.724 de 31/07/2020.  
**INSTRUMENTO:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 97/20.  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PRONTOMEDICA DISTRIBUIDORA).  
**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 97/20, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN, deste exercício, conforme documento SEI nº 6772396, passando assim a seguinte redação: (...) Programação: 24.131.10.122.2003.232501 - Entendimento do Corona Virus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R\$ 7.740,00. Sendo: R\$ 6.235,00 referente ao período 06/08/2020 até 31/12/2020 e R\$ 1.505,00 referente ao período de: 01/01/2021 a 06/02/2020.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.  
Natal/RN, 10 de setembro de 2020.  
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

**SESA-P - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/16.**  
**PROCESSO:** 0061096.0007/2019-43.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 07/2015 CPLV/PUSP/SESA-P.  
**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/16.  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA J. ALVES DUTRA FILHO - ME.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/16, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN, conforme documento SEI nº 6816845, passando assim a seguinte redação: (...) 24.131.10.305.0021.241001 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos. Valor: R\$ 17.733,36.  
Elemento de Despesa: 33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos. Valor: R\$ 7.600,00. Período: De 1º/01/2020 a 31/08/2020. (...)   
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.  
Natal/RN, 10 de setembro de 2020.  
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

**SESA-P - Coordenadoria Administrativa**  
**Extrato de Termo de Dispensa de Licitação - Processo: 00610021.000987/2020-05**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na capacitação das equipes responsáveis pelo atendimento às pessoas com COVID-19 e que executarão o procedimento de Ventilação mecânica, como parte do manejo clínico em pacientes em estado grave da doença. Capacitar servidores no processo de Ventilação Mecânica invasiva e em outros procedimentos complexos de terapia intensiva, no valor total.  
**Fundamento:** art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e o art. 12 da Lei Estadual 29.513/20.  
**Valor Total:** R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove mil e Quinhentos Reais).  
**Beneficiário:** IDEIAS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA.  
Cipriano Maia de Vasconcelos  
Secretário de Estado da Saúde Pública

### Secretaria de Estado da Tributação

**RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO - SET PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR**  
**Processo nº 0011.0022.002108/2019-04**  
**DO OBJETO:** Cooperação institucional entre os PARTICIPES, com vistas à gestão do programa de estágio não obrigatório no âmbito da SET, e a implementação, operacionalização e monitoramento do programa de estágio será promovida pela SEAD FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.788/2008 e Portaria nº 032/2009.  
**DO VALOR:** O valor global é de R\$ 43.868,00 (Quarenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais).  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Acordo serão cobertas à conta Dotação Orçamentária: 22.101.04.122.0100.2501.01.0001.  
**Natureza de Despesa:** 33.90.39 - R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais)  
**Natureza de Despesa:** 33.90.49 - R\$ 2.068,00 (Dois mil sessenta e oito reais)  
Fonte: 0.1.60  
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.  
Natal/RN, 08 de setembro de 2020.  
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - Secretária de Estado da Administração  
CARLOS EDUARDO XAVIER - Secretário de Estado da Tributação  
TESTEMUNHAS:  
ERICA ELAINE CARDOSO DA SILVA - CPF: 089.027.694-37  
GERALDO TARGINO BEZERRA NETO - CPF: 016.588.614-50

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

**CONTRATO Nº 011/2019-SEAP - PROCESSO Nº 01010646.000392.2018-15**  
**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**Contratado:** INSTITUIÇÃO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAI-DR-RN  
**DO OBJETO:** O objeto deste termo aditivo é prorrogação de vigência de prazo ao contrato nº 011/2019-SEAP/RN, que versa sobre o projeto de educação profissionalizante no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, visando garantir a capacitação profissional das pessoas privadas de liberdade.  
**DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente termo aditivo alcança o período de 12/09/2020 até 12/09/2021, contados a partir da assinatura do contrato, surtido nos efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 34.131 - FUNDO PENITENCIÁRIO- FUNPER-14 - DIREITO DA CIDADANIA - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO-244801 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. No elemento de despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUBITEMENTO 33.90.39.48 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, na fonte 4.1.90 - Recursos Diversos-Supervia.  
Local e Data: Natal/RN, 10 de setembro de 2020.  
Assinaturas: PEDRO FLORENCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e EMERSON DA CUNHA BATISTA - Representante Legal da Contratada.  
Testemunhas: Carlos Wagner B. Soares - CPF: 026.602.604-43 e Ana Tereza Colares, CPF: 049.877.854-12.

**HEMONORTE**  
CONVOCA POPULAÇÃO PARA DOAR SANGUE NO RN  
ESTOQUE ESTÁ EM  
NÍVEL CRÍTICO

Logos of participating organizations: HEMORIO, INCOR, Hemolab, SICOBS, and others.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 97/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada pelo seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PRONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA)**, com sede à Av. interventor Mário Câmara, 2300 – Cidade da Esperança – Natal/RN - CEP: 59064-600, inscrita no CNPJ nº. 12.305.387/0001-73, representada pelo Sr. **Eduardo Tavares de Carvalho**, CPF nº 091.669.473-91, e-mail: [rdf.licitacao@gmail.com](mailto:rdf.licitacao@gmail.com) e [licitacao@protomedica.com.br](mailto:licitacao@protomedica.com.br), aqui denominada apenas **CONTRATADA**, com o preconizado no artigo 24, inciso II da lei Nº 8.666/93, bem como baseado no §2º do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, para prestação de serviços de exames de Ionograma na forma de comodato, com parâmetros: sódio, cloreto e cálcio, com locação de equipamentos e fornecimento de reagentes, insumos e materiais necessários suficientes para realização de 300 exames/mês, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato e o **ANEXO I (Discriminação do objeto)**, a serem utilizados no **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Sr. Rafael Fernandes (Mossoró)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado no disposto no **art. 24, caput, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e § 2º, do art. 4, da Lei nº 13.979/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publicada em **DOE nº 14.724 de 31/07/2020 – Processo SEI nº 00610188.000240/2020-46**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Este contrato é vinculado a Dispensa de Licitação citada nesta cláusula, bem como a proposta da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **RS 7.740 (Sete mil, setecentos e quarenta reais)**, equivalente a **06 (seis) parcelas mensais estimadas no valor de RS 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais)**.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

O contrato terá validade e vigência de 06 (seis) meses, a partir de **06/08/2020 até 06/02/2021**, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus).

Em caso do fim da pandemia antes do período estimativo indicado para vigência inicial do Contrato, haverá a rescisão contratual pela Contratante, com comunicação prévia à contratada com antecedência de 15 (quinze) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **RS 7.740 (Sete mil, setecentos e quarenta reais)**, serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**Programação:** 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

0001-Rio Grande do Norte

**Fonte de Recursos:** 0.1.67 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos pelo fornecimento de que trata este processo será efetuado em 06 (seis) parcelas, conforme ANEXO III, em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor designado a fiscalizar este contrato;

6.2 Fazem parte da composição do preço todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.4 O pagamento será realizado em reais nos dados bancários da Contratada a saber:  
**Banco: Banco do Brasil S/A, Agência: 0022-1, C/C: 175000-3.**  
6.5 A Contratante não aceitará cobrança bancária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo contado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES:**

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

##### **8.1 DA CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações constante neste contrato e proposta, para fins de aceitação definitiva, constantes no Anexo I (discriminação do objeto)
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do fiscal de contrato especialmente designado, consoante a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DESTE CONTRATO;
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- 8.1.5. Acompanhar a execução e inspecionar a prestação dos serviços objeto deste contrato, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- 8.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.1.9. Gestão do Contrato;
- 8.1.10. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência ao prazo de 60 (sessenta) meses.

##### **8.2 DA CONTRATADA:**

- 8.2.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme o preconizado no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo HRF, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
- 8.2.3. **Instalar em até 30 (trinta) dias (contados a partir da assinatura do contrato) os equipamentos e fornecer os insumos e materiais necessários para o perfeito funcionamento;**

8.2.4. A entrega deverá ser efetuada dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

8.2.5. A contratada será responsável pela integral prestação de serviços contratados, especialmente pelos efeitos decorrentes da inobservância da legislação específica;

**8.2.6. Fornecer treinamento necessário no próprio local de instalação do equipamento para os bioquímicos em até 30 (trinta) dias (contados a partir da assinatura do contrato);**

8.2.7. Compete a contratada aceitar acréscimo ou supressões que a Secretaria realizar até 50% (cinquenta) por cento do valor inicial do contrato;

8.2.8. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

8.2.9. Instalar em até 30 (trinta) dias (contados a partir da assinatura do contrato) os equipamentos e fornecer insumos e materiais necessários para o perfeito funcionamento;

8.2.10. Atender aos chamados (via telefone ou por escrito) de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas, 07 dias por semana, inclusive feriados, devendo providenciar em até 48 horas equipamento substitutivo, nos casos em que seja necessário retirar o aparelho das instalações do hospital. Os dias com a máquina inoperante serão descontados na fatura mensal;

8.2.11. Caso a empresa não cumpra com os prazos fixados no interior, atrase a entrega dos reagentes (que será de 05 dias úteis a partir da solicitação) ou qualquer outro insumo ou material necessário a realização dos exames, a mesma será obrigada a arcar com os custos de realização dos Ionogramas.

8.2.12. A empresa deverá ceder em comodato, com tempo de permanência correspondente à duração da prestação de serviços de exames de Ionograma ao Hospital Rafael Fernandes, o equipamento com os acessórios em conformidade com as especificações contidas CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

10.1 A CONTRATADA **deverá entregar os bens** na Rua Juvenal Lamartine, 03 – Santo Antônio – Mossoró/RN;

10.2. Entregue os bens, os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (dias) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias o equipamento e até 05 (cinco) dias os insumos e reagente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme cláusula seguinte, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes responsabilidades:

10.6.1. Solicitar a entrega do material;

10.6.2. Supervisionar a entrega, garantindo eu todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

10.6.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### • Exigências técnicas

12.1 Disponibilizar acesso ao registro do nº de exames realizados mensalmente no próprio equipamento (caso haja senha de acesso, torná-la disponível);

12.2 Assistência técnica local ou no raio de até 450 km de Mossoró/RN;

12.3 Apresentar relatório contendo as necessidades: elétrica, hidráulica, temperatura ambiente para funcionamento, dimensões, todos e qualquer requisito técnico necessário para a instalação do equipamento ofertado. Os dados deverão ser minuciosamente descritos, a fim de que se possam avaliar as possibilidades técnicas de instalação do equipamento em questão;

12.4 Fornecer todos os acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sem ônus para a contratante;

12.5 Responsabilizar-se pelo suporte técnico/consultoria necessário para a implantação do equipamento, bem como seu plano de manutenção preventiva, sem ônus para a contratante;

12.6 Fornecer no ato da entrega do equipamento cronograma de manutenção preventiva e corretiva do(s) aparelho(s). Na realização das manutenções, obrigatoriamente deverá ser entregue relatório de procedimento de manutenção preventiva e corretiva;

12.7 Fornecer, sem ônus adicional, assistência técnica total, incluindo: mão de obra, deslocamento, estadias, substituições de peças, etc;

12.8 Fornecer manual de operação "na língua portuguesa" com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro;

12.9 Fornecer todos os insumos adquiridos, com a data de validade mínima de 60 % do total válido;

12.10 Realizar curso de treinamento inicial, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para tal prática, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

12.11 A contratada deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, tais como: no-break, estabilizador de voltagem, solução controle, solução de limpeza, solução tampão, calibradores, impressora, papel para impressora, etc. em quantidade suficiente para a realização dos testes adquiridos, sem ônus adicional para a contratante;

12.12 Não serão contabilizados como exame outros procedimentos tais como **repetições, calibrações e lavagens cíclicas dos equipamentos;**

- **Especificações Técnicas**

12.13 Analisador automático de íons com os seguintes parâmetros diretos: Na<sup>+</sup>, K<sup>+</sup>, Ca<sup>++</sup> e ou Cl<sup>-</sup>;

12.14 Tipo de amostra: Sangue total, soro, plasma e urina;

12.15 Volume de amostra: de 95 µl a 250 µl;

12.16 Disponibilização de resultados em até 120 segundos;

12.17 Impressão dos resultados;

12.18 Banco de dados com armazenamento dos resultados;

12.19 Sistema de calibração automática;

12.20 Programa de controle de qualidade;

12.21 Registro no ministério da saúde;

12.22 Sistema de limpeza automática

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO FISCAL DO CONTRATO:**

13.1. A fiscalização do Objeto contratado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. A servidora **Andréia Batista de Assis (Mat. 94.555-2)** ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Na ausência justificada de algum dos fiscais da referida unidade, o Diretor Administrativo ou Geral dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

• Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c. Fraudar na execução do contrato;

d. Comportar-se de modo inidôneo;

e. Cometer fraude fiscal;

f. Não mantiver a proposta.

• A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

g. Advertência;

h. Multa;

i. A multa aplicada será aplicada quando a contratada não observar o prazo de entrega do bem, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de 1,0%(um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus. Somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicados, de acordo com os artigos 86, 87 da lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da SESAP;

j. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

k. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

l. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

m. Processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

• A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

• As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 4ºI, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 06 de agosto de 2020.

  
**Cipriano Maia de Vasconcelos**  
Secretário de Estado da Saúde Pública do  
RN  
**Maura Vanessa Silva Sobreira**  
Subsecretária de Planejamento e Gestão  
SESAP/RN  
Matrícula: 226.331-9

**Eduardo Tavares de Carvalho**  
Pela Contratada

Testemunhas:

  
**CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES**  
Membro da Comissão de Aferenciamento  
e Execução de Contratos (CGC)  
Matr. 217.132-5

  
**Jélio Eduardo F. de Araújo**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO  
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS  
MAT.: 1646699

  

|                      |
|----------------------|
| PUBLICADO NO D.O.E.  |
| DATA: 28 / 08 / 2020 |
| PÁGINA: 14           |

**ANEXO I AO CONTRATO Nº 97/2020**

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT. MENSAL | QUANT. PARA 6 MESES | VALOR           |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|---------------------|-----------------|
| 01    | Prestação de serviço de locação de equipamento e fornecimento de reagentes, insumos e materiais necessários suficientes para a realização dos exames de Ionograma, com os seguintes: Sódio, Potássio e Cloreto de Cálcio | UNID  | 300           | 1800                | R\$<br>7.740,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                          |       |               |                     | R\$<br>7.740,00 |



Do Fiscal/O Servidor Osmar Rodrigues da Silva, CPF 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email osmarrr@gmail.com e o suplente será Francisco de Assis da Silva, CPF 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-m@botoimail.com ficarem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor desta unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais e Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Validade e Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOF e vigência de 01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Sérgio Santos Pela Contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN  
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020, Processo nº 00610419.0000/1/2020-6, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ESFISGOMANOMETRO, ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL).

O PREGOEIRO do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, situada a Rua Anagari, s/n, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global por ITEM, Exclusivamente A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor (Decreto Estadual 21.709 de 23 de junho de 2010 que altera o Art. 6º do Decreto Estadual 19.938/2007), o qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, com as alterações posteriores. A abertura e disputa da-ge-d no dia 14/09/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília - BR), no provedor: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UF/RN: 925778, INFORMAÇÕES: (84) 3232-7704. O Edital encontra-se a disposição das interessadas a partir de 01/09/2020 nos Sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.rn.gov.br/acesso/licitacao.asp>.

Natal, 27/08/2020.

Luz Wagner Pinto de Aguiar PREGOEIRO

CPCS-SEAP

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/2020 - SESAP/MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

Convênio: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e o Município de Afonso Bezerra/RN.

Objeto: transferência de recursos financeiros do convênio da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, com recursos da Emenda Parlamentar nº 272 no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de autoria do Deputado José Dias e de contrapartida o valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE DE TODOLU AVELINO.

Dotação Orçamentária: 24131 10 303 2003 24101 - Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar - Itemento de Despesa: 3.140.41.09 - Contribuições a Municípios Decorrentes de Convênios-Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Autorização: Processo nº 00610038.002742/2020-25 a partir de sua assinatura até 31/12/2020.

Validade com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666-93 e alterações.

Natal, 27 de agosto de 2020.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Francisco da Chagas Félix Bertulera

Prefeito

HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO

Extrato de Contrato de aquisição de equipamentos médico-hospitalares nº 003/2020

Contratantes: Hospital Dr. João Machado e Lotus Indústria e Comércio LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares de radiologia, com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades dos hospitais da Secretaria de Saúde Pública do Estado do RN, conforme descrições da Autorização de Compra nº 2972/2020, id 6153019.

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na homologação em 19/02/2020 do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 059/2019 - CPL/SESAP. Ata de Registro de Preços 11/2020, Processo 00610406.000046/2019-13.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 241314 - Hospital Dr. João Machado.

Classificação Funcional Programática: 10.303.2003.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aquecimento de Unidades Hospitalares de Referência.

Fonte de Recursos: 01.68 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa: 449052-08 - Equipamentos Médicos - Hospitalares.

Fiscal do contrato: O servidor Gullyver Garcia Moura, Matrícula 217.773-04 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vigência e Validade: o prazo de vigência deste CONTRATO será de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data de entrega do(s) equipamento(s), com validade mediante assinatura, e eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do RN.

Signatários: Leidiane Fernandes de Queiroz Louise - pela contratante e Nayara Martins Santos de Almeida Felipe pela contratada.

Testemunhas: Ricardo Leal Coentro e Antônio Alves de Souza.

HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO

Extrato de Contrato de aquisição de equipamentos médico-hospitalares nº 002/2020

Contratantes: Hospital Dr. João Machado e Lotus Indústria e Comércio LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares de radiologia, com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades dos hospitais da Secretaria de Saúde Pública do Estado do RN, conforme descrições da Autorização de Compra nº 2971/2020, id 6152922.

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na homologação em 19/02/2020 do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 059/2019 - CPL/SESAP. Ata de Registro de Preços 11/2020, Processo 00610406.000046/2019-13.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão no valor de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais) com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 241314 - Hospital Dr. João Machado.

Classificação Funcional Programática: 10.303.2003.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aquecimento de Unidades Hospitalares de Referência.

Fonte de Recursos: 01.68 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa: 449052-08 - Equipamentos Médicos - Hospitalares.

Fiscal do contrato: O servidor Gullyver Garcia Moura, Matrícula 217.773-04 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vigência e Validade: o prazo de vigência deste CONTRATO será de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da data de entrega do(s) equipamento(s), com validade mediante assinatura, e eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do RN.

Signatários: Leidiane Fernandes de Queiroz Louise - pela contratante e Marco Antonio Chomsk pela contratada.

Testemunhas: Ricardo Leal Coentro e Antônio Alves de Souza.

SEAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020.

Processo: 00610188.000040/2020-46.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa RDF DISTRIBUTORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PRONOTOMEDICA DISTRIBUTORA)

Objeto: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, RDF DISTRIBUTORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, para prestação de serviços de exames de imagem na forma de comodato, com parâmetros: sódio, cloro e cálcio, com locação de equipamentos e fornecimento de reagentes, insumos e materiais necessários suficientes para realização de 300 exames/mês, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato e o ANEXO I (Discriminação do objeto), a serem utilizados no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Sr. Rafael Fernandes (Mossoró).

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 7.740,00 (sete mil e oitocentas e noventa e quatro reais) no valor de R\$ 1.290,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 7.740 (sete mil, setecentos e quarenta reais), serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves, 0600-Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 01.67 - Bloco de Custos das Atividades e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.

Do Fiscal: A servidores Andréia Batista de Assis (Mat. 94.555-2) ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada de algum dos fiscais da referida unidade, o Diretor Administrativo ou Geral dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Validade e Vigência: O contrato terá validade e vigência de 06 (seis) meses, a partir de 06/08/2020 até 06/02/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOF, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus).

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Eudário Tavares de Carvalho, Pela Contratada.

SEAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020.

Processo: 00610295.000074/2020-46.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA.

Objeto: O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN RN e Laboratórios Regionais de Cárcel (LAREC), de Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 262.400,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 262.400,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: PROGRAMACÃO: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves 0600 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Aquisição de Equip. Médico - Odontolabor Hosp - Fonte de Recursos: 01.92 - Recursos do Incentivo à Saúde da Lei Complementar 173/2020.

Do Fiscal/O Servidor Osmar Rodrigues da Silva, CPF 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email osmarrr@gmail.com e o suplente será Francisco de Assis da Silva, CPF 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-m@botoimail.com ficarem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais e Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Validade e Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOF e vigência de 01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e SORAIA CORREIA Pela Contratada.

## Secretaria de Estado do Turismo

### Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Termo de Inaplicabilidade de Licitação Nº 01/2020

Processo Número: 12610021.001321/2020-63

Assunto: (Contratação de agência de propaganda visando a prestação dos serviços de publicidade).

FUNDAMENTO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Inaplicabilidade de Licitação, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratar 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, visando a prestação de serviços de publicidade e propaganda, que compreenda ao contrato de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover os produtos e serviços turísticos, difundir ideias ou informar o público em geral acerca do rico patrimônio histórico-cultural, material e imaterial do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente com o intuito de:

Compreender seu principal objeto social que é de promover e divulgar o Rio Grande do Norte como destino turístico;

Fomentar a economia do Estado do Rio Grande do Norte, considerando que o turismo é a principal atividade econômica, com a geração de emprego e renda;

As especificações técnicas dos serviços de que trata o referido objeto, guardará observância ao detalhamento especificado constante deste Termo de Referência de Id nº 6481082, em consonância com as políticas de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte e Estatuto Social da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A (EMPROTUR).

JUSTIFICATIVA: Neste momento de tantas incertezas, solicitamos à Vossa Senhoria autorização para a Contratação de Agência de Propaganda para atingir o objeto social da EMPROTUR, dando eficácia a sua missão, que é, notadamente, promover e divulgar o Rio Grande do Norte como destino turístico.

Considerando que o setor do turismo é classificado como uma das atividades econômicas fundamentais para qualquer país ou região que possua elementos naturais, sociais e culturais que sejam atrativos para visitação de outros indivíduos, por experiências não a chave para a definição das estratégias de planejamento, promoção e divulgação dos destinos.

O Rio Grande do Norte é formado por 167 municípios, o potencial turístico do Estado está mapeado de acordo com suas principais atrações, sendo dividido em cinco polos: Agreste/Três - formado pela região sudoeste do Estado e que faz fronteira com a Paraíba; Costa das Dúas - formado por todo o litoral leste; Costa Branca - formado pelo litoral norte até a fronteira com o Ceará e seguindo pelo interior do Estado; Sertão - formado pelas cidades da região oeste do Estado; e Sertão - formado pelas cidades ao noroeste do Estado. Cada polo oferece atrativos e experiências únicas aos seus visitantes.

Com o avanço da crise sanitária provocada pela pandemia da COVID-19, o turismo foi o primeiro setor diretamente impactado e será um dos últimos a ter sua normalidade de negócios retomada. Desde o final de março de 2020, a maioria dos estabelecimentos de turismo e serviços relacionados ao setor foram fechados por decreto e por falta de clientes, impactando diretamente a economia do RN.

A redução brusca e acentuada da malha aérea no Estado (cerca de 90%), junto a previsão de reposição lenta ao longo do ano, resulta em uma estimativa de fluxo de passageiros que representará retrocesso de pelo menos 10 anos, ainda que se restaure o volume de embarques e desembarques de 2019, no segundo semestre de 2020.

Com a maioria dos negócios locais voltados para o turismo sob a ameaça de encerramento (80% dos negócios locais estão inseguros quanto a sua permanência ou sobrevivência no setor em 2020 - podendo acarretar em uma onda crescente de desemprego) pesquisas realizadas desde o início do período de isolamento social no RN, pelo setor de Inteligência de Dados da Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR, apontam a queda no faturamento mensal de 75%, de cerca de 80% dos estabelecimentos e serviços turísticos no Estado. Também é preocupante o risco de perda definitiva de 30% das vagas formais de trabalho no turismo do RN, setor que corresponde a cerca de 9% do PIB do Estado, segundo a tendência de impacto do PIB nacional e mundial.

Diversos estudos realizados no país e no mundo, e confirmados nas pesquisas disponibilizadas pela EMPROTUR, apontam para uma retomada das viagens tendo como mota propulsora o turismo regional e interno, de distâncias até 500 km com utilização do transporte rodoviário, com a prevalência do mercado doméstico, principalmente em função das restrições de emissões internacionais e baixa conectividade, provocada pela redução da oferta de voos.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA FINANCEIRA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2020, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Projeto de Atividade: 303001 Campanhas de Marketing do Turismo do RN no âmbito Nacional

Elemento de Despesa: 33.90.39.47 - Serviços de comunicação em Geral - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)